



EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Itanhanga – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2018, visando atender ao princípio da publicidade, e;

Considerando algumas inconsistências de ordem técnica, com relação a alguns itens do edital 001/2018.

RESOLVE:

I - Alterar os itens abaixo atendendo assim os princípios da Legalidade e transparência.

Onde se lê:

2.10.4 Para efeito dos prazos, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data **do protocolo da prefeitura.**

2.7.4. O candidato a qualquer cargo de nível superior detentor de certificado de especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar cópia do documento correspondente ao título, conforme orientações descritas **no item 5.3.9, desse edital.**

2.7.5. Somente serão aceitos certificados de conclusão dos documentos solicitados como títulos, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição do documento, desde que acompanhados do respectivo histórico escolar.

4.1.2. **As provas práticas poderão** ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso sejam realizadas em outra data, o horário e o local serão publicados em edital complementar convocando todos os candidatos classificados, o qual será disponibilizado nos mesmos endereços eletrônicos já referidos acima.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

| Cargo | Provas | Número de Questões | Total de Questões | Valor de cada Questão | Pontuação Máxima |
|------------------------------|--|--|-------------------|-----------------------|------------------|
| Agente Administrativo | Língua Portuguesa Matemática Informática Conhecimentos gerais | 10 10 10 10 | 40 | 1 | 40 |



5.3.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

- a) Obter um percentual menor que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas;
- b) Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na média final, que será mensurado após o cálculo da média aritmética da soma das provas objetivas não específicas e de conhecimento específico. Exemplo para os cargos com prova composta de **40 questões**: $P1+P2+P3+P4 = XX / 4$, média final conforme o caso.

Para os cargos com previsão **de Prova Prática. Obter** um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na média final. A Prova Prática esta será avaliada de zero a dez, a nota obtida na prova prática será somada a média aritmética calculado na soma dos pontos obtidos nas provas objetivas e dividido por dois. Ex; MA (Média Aritmética) +NPP (Nota Prova Prática) /2 (dividido por dois), média final conforme o caso.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela **Junta Médica Oficial do Município**;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma **Junta Médica do Município**.

7.5.4. Caberá **à Junta Médica do Município** emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

9.1. O presente concurso público terá prazo de validade de dois anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Administração.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a **Administração Municipal de Itanhanga** promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida **Administração** para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, www.diariomunicipal.org/mt/amm/), **Diário Oficial do Estado**



www.iomat.mt.gov.br.

10.2.1. Dos atos praticados pela **Prefeitura Municipal de Itanhanga**, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa EXATA – ASSESSORIA, & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME. Desde que apresentado nos prazos constantes no Cronograma anexo integrante deste edital.

Leia – se

2.10.4 Para efeito dos prazos, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo da Câmara Municipal de Itanhanga.

2.7.4. O candidato a qualquer cargo de nível superior detentor de certificado de especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar cópia do documento correspondente ao título, conforme orientações descritas no **item 5.2.7**, desse edital.

2.7.5. Somente serão aceitos Diploma ou certificados de conclusão como títulos, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.1.2. Ficam suprimidos deste edital os Itens 4.1.2, 4.1.2.2, devido ao fato de que nenhum dos cargos terá prova prática.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

| Cargo | Provas | Número de Questões | Total de Questões | Valor de cada Questão | Pontuação Máxima |
|------------------------------|----------------------------------|---------------------------|--------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Agente Administrativo | Língua Portuguesa | 10 | 40 | 1 | 40 |
| | Matemática | 05 | | | |
| | Informática | 05 | | | |
| | Conhecimentos Gerais | 10 | | | |
| | Conhecimentos Específicos | 10 | | | |

5.3.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

- Obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas;
- Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na média final, que será mensurado após o cálculo da média aritmética da soma das provas objetivas não específicas e de conhecimento



específico. Exemplo para os cargos com prova composta de **40 questões**: $P1+P2+P3+P4 = XX / 4$, média final conforme o caso.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original e ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; e se não tiver pode ser certidão cartório eleitoral.

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional).

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço no nome do candidato (água, luz, telefone fixo);

7.5. Os candidatos convocados deverão apresentar exame médico admissional no prazo estipulado pela Câmara Municipal de Itanhanga.

7.5.4. Caberá à Câmara Municipal de Itanhanga. Solicitar parecer de outro especialista em caso de dúvida quanto ao estado de saúde e para emitir laudo, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

9.1. O presente concurso público terá prazo de validade de dois anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da **Câmara Municipal de Itanhanga**.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a **Câmara Municipal de Itanhanga**, promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida **Câmara Municipal de Itanhanga**, para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

10.2.1. Dos atos praticados pela **Câmara Municipal de Itanhanga**, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa EXATA – ASSESSORIA, & CONSULTORIA, EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME. Desde que apresentado nos prazos constantes no Cronograma anexo integrante deste edital.

CONHECIMENTOS GERAIS: Agente Administrativo.

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: as bandeiras paulistas e a fundação de Cuiabá; abastecimento das minas; Capitania de Mato Grosso e fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; transferência da capital para Cuiabá; Rusga; Guerra do Paraguai; trabalho escravo e quilombos; República Velha e movimentos coronelistas; Comissão Rondon; Divisão de Mato Grosso; governos Dante de Oliveira, Blairo Maggi, Silval Barbosa e Pedro Taques.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: localização geográfica; aspectos físicos: relevo, clima, hidrografia e vegetação; projetos de colonização; economia; população e áreas protegidas.



CNPJ - 07.209.260/0001-10
End. Rua: Murici
CEP.: 78.579-000

ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO 001/2018
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018

MUNICÍPIO DE ITANHANGA aspectos históricos, geográficos e culturais; organização político administrativa.

ATUALIDADES: domínio de temas atuais relacionados ao município de Itanhanga, ao Estado de Mato Grosso e ao Brasil que foram amplamente noticiados nos meios de comunicação nos últimos seis meses anteriores à data de aplicação da prova escrita.

II – comunicar aos candidatos que os demais itens do edital 001/2018 permanecem inalterados

Itanhanga, 24 de outubro de 2018.

.....
Maria Fabiana Hammel
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018.